



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 064/2021.

São Bento do Tocantins - TO, 13 de abril de 2021.

*“Dispõe sobre novas medidas de restrições ao combate a pandemia do COVID-19, e adota outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o agravamento da crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO**, o quadro atual da situação epidemiológico, com aumento significativo dos casos da Covid-19, no âmbito Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido horários restritos de funcionamento das atividades descritas no art. 2º do Decreto nº 44/2021, **até as 22h**. A medida terá vigência até o dia 28 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em bares, adegas, conveniências e afins.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.063.983/0001-36  
GABINETE DO PREFEITO


**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 de abril de 2021.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei e Decreto foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins

Em: 13/04/2021

  
Paulo Wanderson De Sousa Damasceno  
Prefeito Municipal

  
Chefe do Assessoria de Responsável

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 009/2021